



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 48 /2023

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE PORTAIS DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - É obrigatória a instalação de detectores de metais nas entradas das escolas públicas e privadas de educação básica do município.

Art.2º - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública e privada, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metal e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art.3º - Será concedido um prazo de cento e oitenta dias ou o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar da entrada em vigor desta lei, para que todas as escolas públicas e particulares se enquadrem no artigo 2º e adotem a medida preconizada.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 11 de Abril de 2023.


Taiane de Araújo Melo
Assessor de Gabinete Parlamentar
Matricula: 120146-8

11/04/2023 10:21


ETEVALDO PEREIRA LIMA
Ver. Nen de Miritituba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A segurança nas escolas é tema pouco debatido no âmbito das políticas voltadas para a gestão escolar. O tópico vem à tona, com maior força, em momentos de tragédias, como os massacres ocorridos na Escola Municipal Tasso da Silveira, em Realengo, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, em 2011, em Suzano, em 2019, na Escola Estadual Raul Brasil, na Grande São Paulo, e ao Ataque na creche Blumenau no dia 05 de abril de 2023, no Vale do Itajaí, em Santa Catarina.

Os estabelecimentos escolares são espaços de circulação de muitas pessoas. A comunidade que frequenta esses ambientes se estende dos profissionais da educação que ali atuam aos membros das famílias, passando por alunos, ex-alunos e outros atores vinculados à gestão da educação.

Todos são bem vindos já que uma escola aberta é também pedagogicamente mais educadora para toda a comunidade que orbita ao seu redor. Não obstante, a escola deve também ser lugar totalmente seguro para todos que ali se encontram. São necessários controle, informação e profissionalismo para que haja segurança adequada nesses ambientes.

Durante o período de funcionamento regular da escola não devem circular estranhos ou pessoas não autorizadas. Há que se ter atenção com qualquer um que não esteja ali com o propósito de atuar ou colaborar para o processo educativo. Tampouco se pode descuidar da segurança da infraestrutura física, haja vista os custos envolvidos para sua renovação ou para efetuar reparos.

Considerando esses aspectos, parece evidente que é oportuno e desejável que as escolas de educação básica contêm com um vigilante patrimonial. O vigilante patrimonial é o profissional treinado e capacitado para prestar serviços de segurança, sendo responsável por garantir proteção física as pessoas e ao patrimônio da organização para o qual trabalha.

Assim, solicito a meus pares que procedam para aprovação deste importante projeto.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 11 de Abril de 2023.



ETEVALDO PEREIRA LIMA
Ver. Nen de Miritituba